

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2015

EDITAL

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27 de outubro de 2015¹

HORÁRIO: 14:00h

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da publicação do aviso no D.O.U.

UASG: 200045 – PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA – 2ª REGIÃO

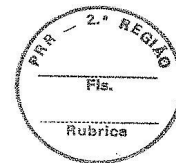
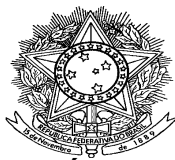
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.comprasnet.gov.br

A **PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO**, conforme o Processo n.º 1.02.000.001836/2014-13, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 6.204, de 5 de setembro de 2007, da Lei n.º 8.248, de 23 de outubro de 1991, e demais normas pertinentes, com as suas respectivas alterações posteriores, para a contratação dos serviços especificados no item subsequente deste edital. O futuro contrato há de ser executado indiretamente, sob o regime de empreitada por preço global.

1 DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de elevadores de passageiros, e de elevador tipo plataforma, com fornecimento de peças e materiais, instalados em edifício anexo da PRR/2.^a REGIÃO, situado à rua México, nº 158, Centro, Rio de Janeiro/RJ, na forma do Termo de Referência – Anexo I.
- 1.2 São partes integrantes deste Edital:
- a) Anexo I – Termo de Referência;
 - b) Anexo II – Minuta de Contrato;
 - c) Anexo III – Modelo de declaração para ser enviado na fase de **HABILITAÇÃO**;
 - d) Anexo IV – Modelo de declaração independente de proposta.
 - e) Anexo V – Proposta Comercial Padrão

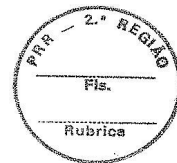
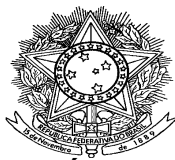
¹ Ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, na hipótese de não haver expediente no dia marcado.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas** que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.
- 2.1.1 **Com fulcro no artigo 6º do Decreto n.º 6.204/2007, de 5 de setembro de 2007, que regulamenta o artigo 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, poderão participar deste Pregão exclusivamente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que sejam do ramo de atividade relacionada ao objeto deste Edital, legalmente constituídas, e que satisfaçam as exigências fixadas neste Edital e apresentem os documentos nele exigidos.**
- 2.1.2 A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico “Comprasnet”, no site **www.comprasnet.gov.br** (o qual é de acesso livre - SICAFWEB), deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço “Pregão Eletrônico”.
- 2.2 Não poderão participar do presente Pregão as empresas que não estejam enquadradas no conceito legal de microempresas ou de empresas de pequeno porte.**
- 2.3 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos pela Procuradoria Regional da República da 2ª Região com suspensão do direito de licitar e contratar.
- 2.4 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.
- 2.4.1 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.
- 2.5 A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua **proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório**, nos termos do art. 21, parágrafo 2º, do Decreto n.º 5.450/2005.
- 2.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta**



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

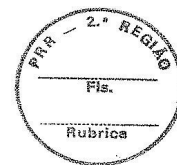
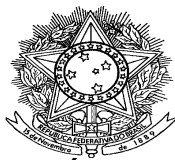
sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, **previamente**, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.3 O credenciamento da licitante dependerá de **registro atualizado** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 3.4 O **uso da senha** de acesso pela licitante é de **sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou à Procuradoria Regional da República – 2ª Região qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de **uso indevido** da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal da licitante** e a **presunção de sua capacidade técnica** para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.6 **É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.**

4 DO ENVIO DA PROPOSTA

- 4.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
 - 4.1.1 **Somente será admitida proposta para o serviço total pretendido.**
- 4.2 As propostas deverão **definir inequivocamente o objeto ofertado** e serão encaminhadas por meio do sistema eletrônico, devendo no valor ofertado estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.
 - 4.2.1 No campo reservado para especificações complementares, a(s) licitante(s) deverá(ão) somente complementar informações adicionais que se façam necessárias, esclarecendo que aquelas informações que conflitarem com o Edital ensejarão a desclassificação da empresa no item. Não havendo informação



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo: **“Conforme Edital”**.

- 4.3 Para fins do disposto no **subitem 6.9** deste Edital, a empresa licitante deverá informar o CNPJ do estabelecimento (matriz e/ou filial) que emitirá a Nota Fiscal.
- 4.4 As declarações referentes ao subitem 6.1, alíneas “a” a “c”, do Edital deverão ser enviadas por meio do Sistema Comprasnet, após solicitação do pregoeiro, as quais somente serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de Aceitação.
- 4.5 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 4.6 **Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**
- 4.7 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar o fornecimento descrito neste Edital.
- 4.8 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.
- 4.9 As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**.
- 4.10 A simples participação neste certame implica:
- 4.10.1 Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- 4.10.2 **A ciência de que o limite máximo aceitável para o valor do serviço será o disposto no subitem 5.10.1 deste Edital.**
- 4.10.3 A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.
- 4.10.4 A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, será adotado o critério de preferência descrito a seguir, em ordem decrescente de prioridade:
- 4.10.4.1 Os valores expressos em algarismos (absolutos) sobre os índices percentuais.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

4.10.4.2 O valor unitário sobre o valor total.

4.10.4.3 O valor escrito por extenso sobre o expresso em algarismo.

4.10.5 A ciência de que o prazo de início dos serviços será de, no máximo, 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data da convocação para assinatura do contrato.

4.10.6 A ciência de que, como condição para a assinatura do Contrato, a empresa deverá demonstrar o cumprimento dos requisitos estabelecidos no item 5.3 do Termo de Referência (Anexo I).

4.11 No caso de divergência entre a especificação contida neste Edital e no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste Edital.

4.12 Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).

5 DOS PROCEDIMENTOS

5.1 Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO MENSAL POR ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.

5.2 Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

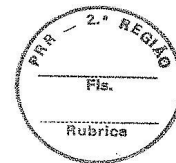
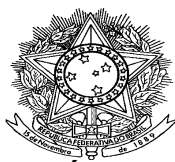
5.3 Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pelo Pregoeiro para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.4 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.5 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.7 No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.

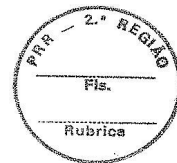
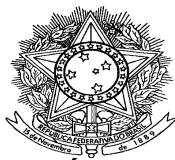


MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

- 5.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que decorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.9 **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do item 7 deste Edital.**
- 5.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 5.10.1 **Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço total mensal por item acima do valor estimado para contratação do objeto, conforme a tabela abaixo:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
1	Execução de Serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica em 02 (dois) elevadores de passageiros, do Fabricante ATLAS SCHINDLER S.A.	R\$ 3.920,00	R\$ 47.040,00
2	Execução de Serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica em 01 (uma) plataforma, modelo Easy V-75, do fabricante THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.	R\$ 915,00	R\$ 10.980,00

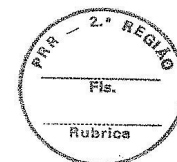
- 5.11 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, nos termos do subitem 5.10.
- 5.12 Após a aceitação da proposta da primeira classificada através de parecer fundamentado e expresso em ata pelo Pregoeiro, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.
- 5.13 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.

- 5.14 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a **CONTRATANTE** poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.
- 5.14.1 Somente às propostas desclassificadas por não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas com valor superior aos limites estabelecidos ou com preços manifestamente inexequíveis aplica-se o disposto no subitem 5.14.
- 5.15 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará o proponente vencedor e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto n.º 5.450/05 e demais legislações pertinentes.
- 5.15.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro, o qual não será inferior a 20 (vinte) minutos**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 5.15.2 **A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.**
- 5.16 Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, o Pregoeiro anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.
- 5.17 Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.
- 5.18 **Havendo divergência entre as regras do texto editalício e as regras dos demais Anexos deste Edital, prevalecerão as regras dos demais Anexos deste Edital.**

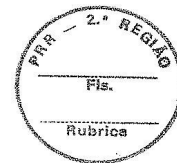
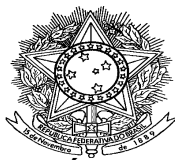


**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser remetidos via **convocação de anexo**, pelo sistema COMPRASNET, em até 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, podendo esse prazo ser prorrogado a seu critério, os quais poderão ser solicitados em original, cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias, nesse caso, acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, no prazo de 3 (três) dias úteis da habilitação da licitante vencedora, no endereço descrito no subitem 12.12 do Edital. Os referidos documentos são os seguintes:

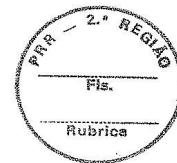
- a) Declaração (**Anexo III**) assinada pelo respectivo responsável, **em papel timbrado da licitante**, de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação e ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, observado o disposto no subitem 4.4;
- b) Declaração (**Anexo III**) assinada pelo respectivo responsável, **em papel timbrado da licitante**, conforme modelo constante no Decreto n.º 4.358/02, de que a mesma cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, observado o disposto no subitem 4.4;
- c) Declaração (**Anexo III**) assinada pelo respectivo responsável, **em papel timbrado da licitante**, nos termos das Resoluções n.º 01, de 07/11/2005, n.º 07, de 17/04/2006, e n.º 37, de 28/04/2009, todas do Conselho Nacional do Ministério Público, de que os sócios da licitante, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, de membros, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, dos órgãos do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios), observado o disposto no subitem 4.4;
- d) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** da interessada;
- e) Certidão de regularidade junto às Fazendas Federal (Dívida Ativa da União), e Municipal, dentro do prazo de validade;
- f) Certidão de regularidade junto ao INSS (CND), dentro do prazo de validade;
- g) Certidão de regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade;
- i) Comprovação de **boa situação financeira** com base nos índices de Liquidez



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

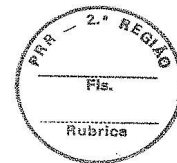
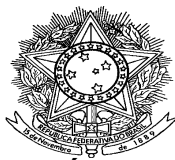
Geral [$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$], Solvência Geral [$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$] e Liquidez Corrente [$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$] por meio de demonstração contábil do último exercício social da licitante, que comprovem terem estes índices valores maiores ou iguais a 1 (um);

- i.1) As sociedades empresárias que apresentarem resultado menor do que 1 (um), em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira [Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)], por ocasião da consulta ao SICAF ou mediante demonstração contábil do último exercício social da licitante, deverão comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a **10% (dez por cento) dos valores estimados da contratação** (Art. 31, § 3º, da Lei n.º 8.666/93 e subitem 7.2 da IN/MARE n.º 05/95) previsto no subitem 5.16.1 deste Edital, **sob pena de inabilitação**.
- j) **Certidões negativas de falência ou concordata ou recuperação judicial**, expedidas pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica;
 - j.1) Para as licitantes sediadas na cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões do 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios.
 - j.2) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas na alínea “i”, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência ou concordata ou recuperação judicial;
 - j.3) As certidões discriminadas na alínea “j” e nos seus subitens deverão ser expedidas em até 90 (noventa) dias contados retroativamente da data marcada para a abertura da sessão do presente Pregão. Serão válidas, também, as certidões que apresentarem, em seu corpo, prazo de validade maior.
- k) **Atestado(s) de capacidade técnica da licitante**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa presta ou prestou **SATISFATORIAMENTE** serviços compatíveis àqueles objeto desta licitação e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente, **na forma do item 5.1.5 do Termo de Referência (Anexo I)**;
 - k.1) O(s) atestado(s) referir-se-á(ão) a contrato(s) já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

- l) **Registro da interessada junto ao CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), comprovando habilitação para o desempenho dos serviços contidos nas especificações do Termo de Referência (Anexo I).
- m) **Certidão de Acervo Técnico**, emitida pelo CREA, de profissional de nível superior, pertencente ao quadro da interessada, com formação em **Engenharia Mecânica**, que possua Anotações de Responsabilidade Técnica do referido profissional, comprovando ter prestado serviços de manutenção em elevador de passageiros, profissional este que será o responsável pela execução dos serviços descritos neste Edital;
- n) **Comprovação** de que o profissional de nível superior, possuidor das Anotações de Responsabilidade Técnica mencionadas na alínea "m", integra o quadro permanente da interessada, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
 - n.1) Ficha de registro de empregado devidamente registrada na Delegacia Regional do Trabalho – DRT ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, quando empregado;
 - n.2) Contrato Social, devidamente registrado, quando diretor ou sócio da interessada;
 - n.3) Contrato de prestação de serviços, quando tratar-se de profissional autônomo;
- o) Declaração Independente de Proposta, conforme modelo do Anexo IV.
- p) Declaração, firmada pela proponente, de que o engenheiro mecânico responsável técnico, mencionado na alínea "m", estará em regularidade com seu registro profissional quando da assinatura do contrato, na forma do item 5.1.2 do Termo de Referência.
- q) **Declaração fornecida por servidor da Procuradoria Regional da República – 2ª Região, de que um representante da empresa licitante VISTORIOU os locais que dizem respeito aos serviços**, minuciosamente, para tomar conhecimento das reais condições de execução, e para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração da proposta, não se admitindo, sob nenhuma hipótese, alegações posteriores de desconhecimento, na forma do item 5.2 do Termo de Referência (Anexo I);
 - q.1) Para realizar a referida vistoria, as empresas interessadas deverão entrar em contato com a Seção de Manutenção Predial (SEMAN), através do

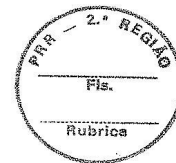
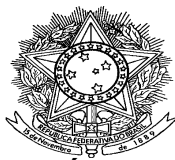


**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

telefone (21) 3554 – 9244 ou do correio eletrônico pr2-seman@mpf.mp.br, no horário das 12:00 às 19:00 horas, em dias úteis, para ciência da data e do horário em que a vistoria será realizada.;

- q.2) A Declaração de Vistoria, prevista acima, poderá ser substituída por uma declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante, acerca do pleno conhecimento das condições e peculiaridades do serviço, nos termos do Acórdão 1842/2013-Plenário, TC 011.556/2012-9, relatora Ministra Ana Arraes, de 17/07/2013.

- 6.2 **As licitantes cadastradas no SICAF ficarão dispensadas de apresentar os documentos de que tratam as alíneas “e” a “g”, “i” e “j” do subitem 6.1, somente quando constar nos registros do SICAF, com DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA e HABILITAÇÃO PARCIAL válidas, disponíveis para consulta as respectivas informações, devendo apresentar todas as demais documentações habilitatórias exigidas.**
- 6.3 **Para fins de habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>), em atenção ao art. 97, *caput* e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993, conforme Acórdão 1.793/2011 – Plenário do TCU -, e, também, no Cadastro Nacional de Condenação Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.**
- 6.4 **Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, o Pregoeiro poderá consultar o documento da licitante classificada em primeiro lugar nos sítios oficiais das entidades responsáveis pelo referido tributo e emissoras de certidões.**
- 6.5 A comprovação do cadastro e habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta “on line” ao sistema, por ocasião da fase de **HABILITAÇÃO** da licitante classificada preliminarmente como vencedora, na etapa competitiva, sendo impresso e anexado aos demais documentos enviados pela licitante.
- 6.6 Conforme o prescrito no art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 (com redação dada pela LC n.º 147/2014), as licitantes que sejam microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando o descrito abaixo:
- 6.6.1 No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco)**



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prazo esse prorrogável por igual período, se assim requerido da licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

- 6.6.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.6.1, **implicará decadência do direito** à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, sendo facultado à PRR2ª Região convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 6.6.3 As microempresas e empresas de pequeno porte somente estão desobrigadas de comprovar, no momento da habilitação, a sua regularidade fiscal (alíneas “e”, “f” e “g” do subitem 6.1), ficando obrigadas a comprovar o cumprimento das demais exigências habilitatórias, sendo declarada inabilitada se assim não o proceder, além de sujeitar-se às penalidades dispostas no item 7 deste Edital.
- 6.7 **Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.**
- 6.8 As sociedades empresárias deverão apresentar toda a **documentação correspondente a um único CNPJ, sendo esse o mesmo da proposta**, entretanto, quanto aos documentos contidos nas alíneas “e” e “f” do subitem 6.1, será válida a apresentação de certidões emitidas em nome da matriz, em conformidade com o Parecer CORAG/SEORI/AUDIN – MPU/Nº 0332/2007. Esclarecemos que, em outras hipóteses, quando a empresa estiver autorizada a centralizar o recolhimento de outros tributos em CNPJ distinto daquele da proposta, deverá apresentar os documentos comprobatórios desta centralização de tributos, fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), constando da documentação apresentada. Neste último caso, serão aceitos os documentos habilitatórios referente aos dois CNPJ.
- 6.9 **Os documentos deverão ser assinados por signatário legitimado para a prática do ato, de acordo com os poderes expressamente contidos no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante, ou conforme procuração previamente fornecida.**
- 6.10 **Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.**
- 6.11 **Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e de seus Anexos, ressalvado o disposto nos subitens 6.4 e 6.6 (e seus subitens) deste Edital, o Pregoeiro considerará a proponente**

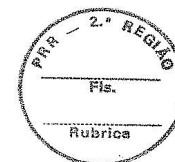


**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

inabilitada.

7 DAS PENALIDADES

- 7.1 Nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:
- 7.1.1 Não retirar a nota de empenho, no prazo do Edital.
 - 7.1.2 Apresentar documentação falsa.
 - 7.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.
 - 7.1.4 Retardar a execução do certame.
 - 7.1.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
 - 7.1.6 Não mantiver a proposta.
 - 7.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
 - 7.1.8 Deixar de assinar o contrato, injustificadamente, dentro de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.
- 7.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 3.555/2000, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- 7.2.1 Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação:
 - a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa.
 - 7.2.2 Pela inexecução parcial ou total do contrato:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
 - c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

de contratar com a PRR/2ª Região, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta PRR/2ª Região à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

7.4 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do subitem 7.2.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

8 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1 **Até 2 (dois) dias úteis antes** da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados ao Pregoeiro desta PRR - 2ª Região, por meio do correio eletrônico pr2-cpl@mpf.mp.br (cujo assunto deverá fazer menção ao Pregão da seguinte forma: **[PE 17/2015]** ou pelo fax: (21) 3554-9295.

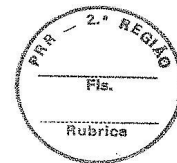
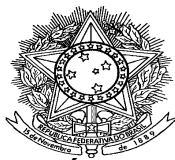
8.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.2 Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios www.prr2.mpf.mp.br e www.comprasnet.gov.br, no *link*: acesso livre/pregões/agendados. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no *link*: “visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos”.

8.2 Os **recursos** poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, através de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da **síntese de suas razões**, o qual estará sujeito ao **juízo de admissibilidade do Pregoeiro**, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contra-razões, no prazo de 03 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

8.3 A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.

8.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

- 8.5 Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei nº 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.
- 8.6 Os autos do Processo permanecerão na sala da SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS, situada na Rua Uruguaiana, 174 - 8º andar – Sala 805-B - Centro - Rio de Janeiro - RJ, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado na Divisão de Execução Orçamentária e Financeira, situada no mesmo andar do endereço citado, com vista franqueada aos interessados, das 12 às 18 horas.

9 DA DOTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

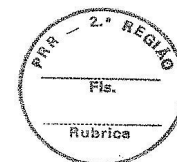
- 9.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta CONCORRÊNCIA correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Procuradoria Regional da República da 2ª Região, previsto na Lei Orçamentária Anual vigente.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 O adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta do Contrato (Anexo II).

11 DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO

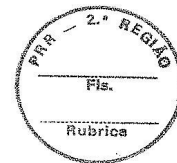
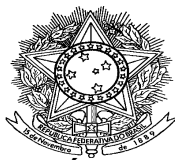
- 11.1 O recebimento dos serviços prestados pela empresa **CONTRATADA** será:
- a) **Provisório** – por meio de Termo de Recebimento Provisório, emitido por Comissão competente da Procuradoria Regional da República – 2ª Região, no ato do recebimento do documento fiscal da contratada;
 - b) **Definitivo** – no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, após o aceite dos serviços prestados, comprovada a conformidade desses com as especificações exigidas neste Edital, sendo, então, emitido o Termo de Recebimento Definitivo.
- 11.2 O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, nos moldes do art. 73 e seguintes da Lei 8.666/93, após a declaração formal (RECEBIMENTO DEFINITIVO) da aceitação dos serviços por parte da **CONTRATANTE** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela **CONTRATADA**, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.
- 11.2.1 Nas hipóteses alcançadas pelo art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666/93, a ordem de pagamento será emitida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de emissão



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

do Termo de Recebimento Definitivo, nos moldes do art. 73 e seguintes do mesmo diploma legal.

- 11.2.2 Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Procuradoria Regional da República – 2ª Região, CNPJ n.º 26.989.715/0066-58.
- 11.2.3 A **CONTRATADA** deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número do contrato correspondente à contratação, o mês de referência da prestação de serviços e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).
- 11.2.4 A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.
- 11.2.5 A comprovação do cadastro e habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários, por meio de consulta “*on line*” ao sistema, por ocasião da liquidação da despesa. Quando vencidas no SICAF ou irregulares, será assegurado à **CONTRATADA** apresentar a documentação referente à regularidade junto à Seguridade Social (CND do INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), às Receitas Federal e Municipal e à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), se já regularizadas e atualizadas.
- 11.2.6 A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que a prestação de serviços discriminada na nota fiscal for entregue e aceita pela **CONTRATANTE**.
- 11.2.7 O pagamento ficará condicionado ao recebimento provisório e definitivo dos serviços, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.2.8 Na ocasião da entrega da nota fiscal, se for o caso, a **CONTRATADA** deverá comprovar a condição de optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), mediante a apresentação da cópia do Termo de Opção de que trata a IN da RFB (Receita Federal do Brasil) n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de serem efetuadas as referidas retenções.
- 11.2.9 As pessoas jurídicas não-optantes pelo SIMPLES e aquelas que ainda não formalizaram a opção deverão discriminar os tributos/contribuições a serem retidos, conforme Instrução Normativa da RFB (Receita Federal do Brasil) n.º



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

1.234, de 11 de janeiro 2012, e sofrerão a retenção desses tributos por esta Procuradoria Regional da República da 2ª Região, no momento do pagamento, conforme disposto no artigo 64, da Lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996. A retenção incidirá sobre o valor total a ser pago, conforme Tabela de Retenção da supracitada Instrução Normativa. Os demais casos que ensejam a não retenção deverão ser devidamente comprovados no ato da entrega da nota fiscal ou fatura.

- 11.2.10 Qualquer atraso ocorrido, por parte da **CONTRATADA**, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.
- 11.2.11 A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.
- 11.2.12 **Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.**
- 11.2.13 O período de faturamento compreende do primeiro ao último dia do mês calendário em que o serviço foi prestado, considerando para efeito de pagamento o mês comercial de 30 (trinta) dias.
- 11.2.14 Caso a execução ocorra durante apenas parte do período do mês comercial, o faturamento será proporcional a esta fração. No primeiro e no último mês de vigência do contrato, os valores serão rateados à base de 1/30 (um trinta avos), por dia, do valor total.
- 11.3 A **CONTRATADA** deverá apresentar a fatura ou nota fiscal em até **10 (dez) dias corridos** após a prestação dos serviços.
- 11.4 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.
- 11.5 Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita por meio de consulta ao SICAF ou por meio da *internet* nos respectivos sítios dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.
- 11.6 O transporte dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço será de responsabilidade, única e exclusiva, da **CONTRATADA**.
- 11.7 Será de inteira responsabilidade civil da **CONTRATADA** o ressarcimento eventual de danos causados por seus empregados a terceiros.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- 11.8 Nos casos em que ocorram eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula.

EM = **I x N x VP**, em que:

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de compensação financeira = **0,00016438**, assim apurado:

I = TX/365

I = 0,06/365

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento ao ano);

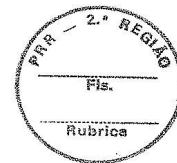
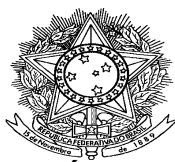
N = Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 11.9 Sob pena de decair do direito, a Contratada terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar a nota fiscal de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar juntamente com ela, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.
- 11.10 À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços e do fornecimento, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

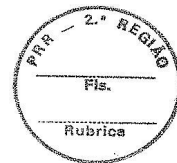
12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.
- 12.2 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
- 12.3 A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

- 12.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
- 12.5 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.
- 12.6 Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Sr. Secretário Regional, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.
- 12.7 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na forma do subitem 5.16 deste Edital.
- 12.8 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais e corrigir erros formais, observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da Decisão/TCU n.º 757/97, bem como nos termos do Informativo AUDIN/MPU n.º 109, de maio de 1998.
- 12.8.1 O desatendimento de exigências formais não-essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 12.8.2 No julgamento da habilitação e das propostas de preços, o Pregoeiro poderá sanar erros e falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.9 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.
- 12.10 Antes da celebração do Contrato, a Contratante realizará consulta 'on-line' ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, conforme estabelecido pelo art. 6º da Lei n.º 10.522/2002, o qual obriga todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, a realizarem a consulta prévia, cujo resultado será anexados aos autos do processo.

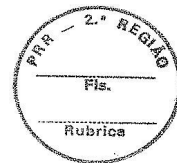


**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- 12.11 Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico pr2-cpl@mpf.mp.br deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam na forma [PE 17/2015], sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pelo Pregoeiro.
- 12.12 As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser respectivamente dirimidas ou julgados pelo Pregoeiro, por requerimento escrito e enviado à Rua Uruguaiana, 174 - 8º andar – Sala 805-B - Centro - Rio de Janeiro - RJ, telefones (21) 3554-9000 (PABX - PRR/2ªRegião), 3554-9013 (CPL) e 3554-9057 (FAX).
- 12.13 Este Edital pode ser lido ou obtido, na íntegra, pelo sítio www.prr2.mpf.mp.br, www.comprasnet.gov.br, ou na Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas, no endereço descrito no subitem anterior.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 2015.

VALMIR CARDOSO RANGEL
Pregoeiro



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2015

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES DE PASSAGEIROS E DE ELEVADOR TIPO PLATAFORMA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS, INSTALADOS EM EDIFÍCIO-ANEXO DA PRR/2ª REGIÃO.

1.1. ELEVADORES

Execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica em 2 (dois) elevadores de passageiros, do fabricante ATLAS SCHINDLER S.A., instalados em edifício-anexo da PRR/2.ª Região, localizado na rua México, n.º 158, Centro, Rio de Janeiro, R.J., com fornecimento de todas as peças de reposição (contrato integral), em regime de empreitada por preço global.

1.2. PLATAFORMA

Execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica no elevador tipo plataforma, modelo Easy V-75, do fabricante THYSENKRUPP ELEVADORES S.A., instalado em edifício-anexo da PRR/2ª Região, localizado na rua México, n.º 158, Centro, Rio de Janeiro, R.J., com fornecimento de todas as peças de reposição (contrato integral), em regime de empreitada por preço global.

Observação: Como existem dois tipos de equipamentos presentes no mesmo certame licitatório, elevador com cabine e plataforma, as especificações técnicas, exigências de manutenção, características presentes, periodicidades para realização de serviços de manutenção preventiva, serviços de manutenção corretiva e demais características que sejam particulares de cada tipo de equipamento estará vinculada ao que couber.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

2. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM MANTIDOS

OBJETO 1

- 2 (dois) elevadores elétricos para passageiros, do fabricante ATLAS SCHINDLER S.A., cada qual com capacidade para transporte de 10 (dez) pessoas ou 750 (setecentos e cinquenta) Kg (quilogramas);

OBJETO 2

- 1 (um) elevador tipo plataforma vertical, do fabricante THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A., para atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais, com capacidade de carga de 340 (trezentos e quarenta) Kg (quilogramas).

3. CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA DE ELEVADORES

3.1. ELEVADOR SOCIAL I

- Fabricante: ATLAS SCHINDLER S.A.;
- Capacidade: 750 (setecentos e cinquenta) Kg (quilogramas) ou 10 (dez) passageiros;
- Número de paradas: 8 (oito);
- Número de entradas: 8 (oito);
- Velocidade nominal: 1,50 m/s ou 90 m/m;
- Percurso: 33,00 (trinta e três) metros;
- Casa de máquinas: localizada na parte superior do prisma;
- Alimentação: bifásica, 220 V – 60 Hz;
- Iluminação: 110 V.

3.2. ELEVADOR SOCIAL II

- Fabricante: ATLAS SCHINDLER S.A.;
- Capacidade: 750 (setecentos e cinquenta) Kg (quilogramas) ou 10 (dez) passageiros;
- Número de paradas: 9 (nove);
- Número de entradas: 9 (nove);



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- Velocidade nominal: 1,50 m/s ou 90 m/m;
- Percurso: 36,00 (trinta e seis) metros;
- Casa de máquinas: localizada na parte superior do prisma;
- Alimentação: bifásica, 220 V – 60 Hz;
- Iluminação: 110 V.

3.3. PLATAFORMA VERTICAL

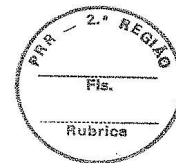
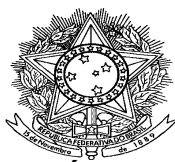
- Marca: ThyssenKrupp;
- Modelo: Plataforma Easy vertical V-75;
- Capacidade de Carga: 340 Kg;
- Velocidade: 0,08m/s (4,8m/min);
- Paradas: 2 (duas) com entradas opostas;
- Desnível Vertical: 1650mm;
- Instalação: interna;
- Dimensões: 914 x 1524mm;
- Acionamento: sistema de parafuso com porcas de esferas recirculantes;
- Botoeira: controle de chamada nos dois pisos, botões de pressão constante;
- Pintura: eletrostática texturizada epóxi bege;
- Voltagem: 115 Vac - 60 Hz.

4. CONDIÇÕES ATUAIS DE OPERAÇÃO DO SISTEMA

4.1. Os elevadores elétricos para passageiros, do fabricante ATLAS SCHINDLER S.A., do edifício-anexo da PRR/2ª Região, localizado na rua México, n.º 158, Centro, Rio de Janeiro, R.J., foram, no período de 2008 a 2010, objeto de revitalização, a partir da qual foram fornecidos e instalados os seguintes equipamentos e componentes, com o escopo da modernização de tais elevadores:

4.1.1. 2 (dois) quadros de comando microprocessados, da marca INFOLEV, modelo IFL-750 VVVF, com variador de frequência da marca WEG, compatíveis com as características dos motores elétricos de corrente alternada de 15 HP e 45 A, seletivos na subida e na descida, e munidos de:

- 19 (dezenove) IPD's, display eletrônico, com indicação de posição e direção de movimento, um



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

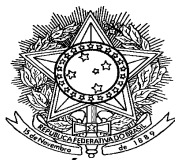
para cada cabine e um para cada botoeira de pavimento de cada elevador social;

- 2 (dois) sistemas de voz digitalizada (voicer) que permitem a gravação dos andares e de direção;
- Imãs e sensores para seleção dos andares dos elevadores;
- Leitores magnéticos no teto das cabines dos elevadores;
- Eliminador de chamadas falsas, que evitam que os elevadores se desloquem sem necessidade;
- Sistema de operação de emergência em caso de incêndio, que, quando ativado, cancela as chamadas, dirige o elevador até o andar principal (térreo) e permanece lá até que se desfaça a solicitação;
- 2 (dois) suportes para os quadros de comando dos elevadores;
- Software para sistema duplex;
- 2 (duas) caixas de inspeção e passagem;
- 2 (duas) caixas de fundo de poço;
- 2 (duas) fontes para os indicadores de posição digital;
- 12 (doze) limites de fim de curso, tipo cabeçote, com regulagem;
- Execução de iluminação do poço com 1 (uma) luminária a cada 7 (sete) metros nos prismas dos elevadores;
- Substituição de toda instalação elétrica para a alimentação e interligação dos quadros de comando microprocessados com os diversos componentes (IPD's, trincos, limites e botões de chamada), inclusive dos casos de manobra, dos 2 (dois) elevadores.

4.1.2. 2 (dois) conjuntos motor, máquina e polia, de tração direta, do fabricante THYSSENKRUPP Elevadores S.A., constituídos de:

- 2 (duas) máquinas de tração com velocidade de 90 m/m;
- 2 (duas) polias de tração com diâmetro de 500 mm, para 4 (quatro) cabos de tração de 1/2;
- 2 (dois) motores de 15 HP;
- 2 (dois) volantes injetados;
- 2 (duas) alavancas de freio;
- 2 (dois) kit's de suporte para a base da máquina.

4.1.3. 2 (dois) conjuntos de botoeira de cabine, da marca ELEVCOM, modelo LX300, constituída de botões luminosos dos andares com inscrição em braile, chave de luz, alarme, posição automático e cabineiro, espaço para intercomunicador viva-voz, iluminação de emergência e



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

indicador de posição de andar digital e seta de direção (IPD).

4.1.4. 9 (nove) conjuntos de botoeira de andar, da marca ELEVCOM, modelo LX300, com espaço para 2 (dois) visores de indicadores de posição digital e seta de direção (IPD), 2 (dois) botões luminosos anti-vândalo, exceto nos painéis dos primeiros e últimos andares, que possuem apenas um botão.

4.1.5. 2 (duas) luminárias de emergência embutidas nos painéis das botoeiras da cabine dos elevadores.

4.1.6. 2 (dois) sistemas de intercomunicador, com viva-voz e botão de chamada embutidos nos painéis dos conjuntos de botoeira das cabines.

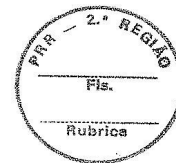
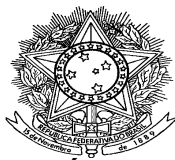
4.1.7. 2 (dois) conjuntos de operador de porta, da marca FERMATOR, com sistema VVVF, constituído de 2 (duas) folhas de porta de eixo horizontal revestidas em aço inox e com soleira de alumínio.

4.1.8. 2 (duas) barreiras eletrônicas de proteção instaladas nas portas das cabines dos elevadores. As barras são compostas de 32 (trinta e dois) sensores, que geram feixes cruzados proporcionando mais de 132 (cento e trinta e dois) pontos de infravermelho distribuídos ao longo da altura da porta, de modo que, ao ser interrompido o feixe, as portas recuam no sentido contrário ao movimento de fechamento, antes mesmo de tocarem o passageiro. As portas são providas de dispositivo forçador, com aviso sonoro, para inibir que usuários segurem as portas do elevador impedindo sua partida.

4.1.9. Revestimento das paredes das cabines dos elevadores com folha de aço inoxidável escovado, com espessura de 0,8 mm.

4.1.10. Piso de granito com placas de 10 mm de espessura, assentadas na diagonal.

4.1.11. Subteto em estrutura de aço inoxidável, com fechamento em placas de acrílico leitoso, com espessura de 4 (quatro) mm.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

4.1.12. Iluminação das cabines dos elevadores sobre o subteto, com 4 (quatro) lâmpadas fluorescentes de 20 (vinte) W, com reatores eletrônicos de partida rápida simples, um para cada lâmpada.

4.1.13. Espelho de cristal, com espessura de 4 (quatro) mm, instalado na metade superior das paredes de fundo das cabines dos elevadores.

4.1.14. Tirantes do tipo cunha, cliques e molas, necessários nas extremidades dos cabos de tração montados nos elevadores.

4.1.15. Forros de proteção elevadores de carga.

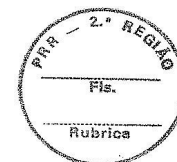
4.2. O elevador tipo plataforma, modelo Easy V-75, do fabricante THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A., instalado no edifício-anexo da PRR/2.ª Região, visa atender, de maneira segura e confortável, aos portadores de necessidades especiais e pessoas com mobilidade reduzida. Logo, a manutenção preventiva, a conservação e a assistência técnica, com fornecimento de peças e materiais, destinam-se a promover o correto funcionamento desse elevador tipo plataforma, garantindo assim condições de acessibilidade para todos os usuários desta Procuradoria.

4.3. Tais circunstâncias devem ser consideradas pela proponente na elaboração de sua proposta, tendo em vista a necessidade de que eventuais defeitos sejam corrigidos, impreterivelmente, dentro dos prazos estabelecidos no termo contratual. A fiscalização não aceitará justificativas de aumento dos prazos definidos contratualmente baseadas em eventuais demoras dos fornecedores em entregar peças necessárias às manutenções.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR, COMO CONDIÇÃO PARA TÉCNICA PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO:

5.1.1. DECLARAÇÃO, firmada pela Proponente, na qual indicará o engenheiro mecânico



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

responsável técnico pelos serviços, que deverá estar em regularidade com seu registro profissional no CREA;

5.1.2. CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, emitida pelo CREA, em nome do engenheiro mecânico indicado no documento exigido no item 5.1.1 como responsável técnico, comprovando já ter prestado serviços de manutenção em elevador de passageiros anteriormente para outros clientes;

5.1.3. DOCUMENTO que comprove vínculo formal, com a Proponente, do profissional indicado como responsável técnico. Essa comprovação deverá ser efetuada por intermédio do Contrato Social atualizado, se sócio, da Carteira de Trabalho, do Contrato de Prestação de Serviço, da Ficha de Registro de Empregado ou da Certidão de Registro da Pessoa Jurídica;

5.1.4. CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto;

5.1.5. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter prestado serviços de manutenção de elevadores;

5.1.5. DECLARAÇÃO DE VISTORIA PRÉVIA do sistema de elevadores, objeto desta especificação, a ser emitida pela Seção de Manutenção Predial (SEMAN) por servidor nela lotado, preferencialmente o autor do Termo de Referência, segundo o item 5.2.

5.2. VISTORIA TÉCNICA

5.2.1 A Proponente deverá apresentar DECLARAÇÃO DE VISTORIA dos equipamentos. Para isso, realizará a vistoria prévia dos equipamentos, para o melhor conhecimento e dimensionamento dos trabalhos a serem efetuados. As empresas interessadas deverão entrar em contato com a Seção de Manutenção Predial (SEMAN), através do telefone (21) 3554 – 9244 ou do correio eletrônico pr2-seman@mpf.mp.br, no horário das 12:00 às



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

19:00 horas, em dias úteis, para ciência da data e do horário em que a vistoria será realizada.

5.2.2. A vistoria prévia e as informações fornecidas no presente documento são consideradas suficientes para os levantamentos necessários à elaboração da proposta, bem como para o desenvolvimento dos serviços a serem prestados.

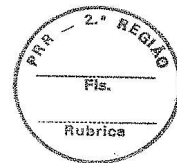
5.2.3. As empresas interessadas em participar da licitação decorrente do presente termo deverão promover uma rigorosa vistoria nos equipamentos descritos neste termo, examinando-os em sua totalidade, tomando ciência de suas características, material utilizado, estado de conservação e eventual necessidade de substituição de peças e reparos para a perfeita execução dos serviços, visto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento da situação existente ou do estado do equipamento.

5.2.4. A Declaração de Vistoria, prevista no item 5.1.5, poderá ser substituída por uma declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades do serviço, nos termos do Acórdão 1842/2013-Plenário, TC 011.556/2012-9, relatora Ministra Ana Arraes, 17/07/2013

5.3. A VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ APRESENTAR, COMO CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

5.3.1. CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA, devidamente visado pelo CREA-RJ, no caso de empresa sediada em outro estado, que comprove atividade relacionada com o objeto;

5.3.2. COMPROVANTE de inscrição da empresa na GEM (Gerência de Engenharia Mecânica), fornecida pela Companhia de Energia e iluminação (RIOLUZ) da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A Proponente deverá apresentar a(s) planilha(s) nos moldes constantes do Anexo I, devidamente preenchida e assinada. As empresas participantes do certame licitatório podem apresentar interesse e proposta(s) para o primeiro grupo e para o segundo grupo de equipamentos ou somente para um dos dois. Uma mesma empresa pode ser vencedora dos dois

7. DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A(s) Contratada(s) deverá executar todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários para permitir a operação contínua e ininterrupta dos elevadores e plataforma, mantendo as características técnicas originais do sistema, fornecendo peças novas compatíveis com as especificações do fabricante dos elevadores.

7.2. Para prestar os serviços de manutenção dos elevadores e plataforma, objeto deste Termo, a(s) **Contratada(s)** deverá(ão) possuir escritório e oficina na Cidade do Rio de Janeiro ou município da região metropolitana, dotado de toda a infraestrutura administrativa e técnica permanente, suficiente para apoiar as atividades a serem desenvolvidas na PRR/2.ª Região.

7.3. A Fiscalização não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da(s) **Contratada(s)** para subempreiteiros, exceto quando se tratar de serviços mecânicos relativos às máquinas de tração, tais como retirada de vazamento de óleo, substituição de sapatas de freio, rolamentos, serviços em cabos de aço e sistema de contrapesos, desde que a(s) **Contratada(s)** solicite(m) autorização ao gestor do contrato e este autorize a transferência.

7.4. A manutenção preventiva de todos os equipamentos, objeto desta especificação, obedecerá a uma rotina programada, com periodicidade mensal, segundo cronograma apresentado no Anexo II deste Termo.

7.5. A(s) **Contratada(s)** deverá(ão) manter, em seu estabelecimento, plantão de emergência por 24 horas diárias, de segunda-feira a domingo, destinado ao atendimento de chamados para normalização inadiável do funcionamento do elevador e de eventuais chamados para livrar pessoas retidas em cabines, ou para caso de acidentes, com tempo de início de atendimento não



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

superior a 30 (trinta) minutos.

7.6. A **Contratada** efetuará, no primeiro mês de vigência do contrato, a inspeção anual nos elevadores, expedindo Laudo Técnico de Inspeção, elaborado e assinado pelo engenheiro responsável técnico, como condição para pagamento.

7.7. O Laudo Técnico de Inspeção Anual permanecerá em poder do **Contratante**, para pronta exibição à fiscalização municipal, sempre que solicitado.

7.8. A(s) **Contratada(s)** relatará no Livro Obrigatório de Registro de Ocorrências as manutenções preventivas e corretivas, com as respectivas datas de suas realizações, os defeitos constatados, as peças substituídas, os serviços realizados e quaisquer outras informações relacionadas aos atendimentos efetuados, concluídos ou não concluídos, observados, em qualquer caso, os prazos estipulados nestas especificações. O livro de ocorrência permanecerá em posse da recepção do prédio, este deverá ser solicitado pelo empregado da **Contratada(s)** que fará os devidos registros no momento da visita.

7.9. Deverão ser prestados todos os serviços de assistência e suporte técnico, em caráter preventivo e corretivo, nos equipamentos mencionados no item 2 deste Termo, por meio de um corpo técnico especializado, com a utilização de ferramentas apropriadas, disponibilizadas pela(s) **Contratada(s)**, e de acordo com as recomendações dos fabricantes, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento do sistema de elevadores.

7.10. A(s) **Contratada(s)** cuidará para que toda a área sob sua responsabilidade (casas de máquinas e outras) permaneça sempre limpa e organizada.

7.11. A(s) **Contratada(s)** deverá executar, com periodicidade mensal ou menor caso seja necessário, serviço de manutenção preventiva compreendendo ajustes, regulagens, lubrificação e limpeza de todos os componentes do elevador e promover o teste do instrumental elétrico, eletrônico e mecânico, verificando os seguintes itens: máquina de tração, coroa sem fim, conjunto parafuso/porca, porca de segurança, polia de tração e desvio, freio, motor de tração, regulador de velocidade, corrente, pinhão, chaves e fusíveis, quadro de comando, conexões, relés e chaves,



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

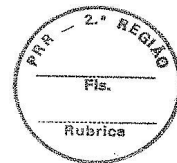
iluminação, botoeiras e sinalização, dispositivos de segurança, correções, chave de indução, placas ou emissores, receptores, guias e braquetes, contrapeso, limites de curso, cabos de tração e de regulador, fechos hidráulicos e eletromecânicos, portas, carrinhos, nivelamento, pavimentos, polia do regulador de velocidade, bomba hidráulica, bloco de válvula, vedações do sistema hidráulico, mangueiras e tubulações hidráulicas e todo e qualquer equipamento integrante ou acessório do elevador não constante dessa relação;

7.12. Ao término dos serviços de manutenção preventiva constante do item 8, a(s) **Contratada(s)** deverá(ão) emitir um Boletim de Serviço de Manutenção Preventiva (BSMP) detalhado, no qual conste, no mínimo, a identificação do equipamento, data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do(s) funcionário(s) que executou o serviço e as eventuais irregularidades apresentadas, com enumeração das peças eventualmente substituídas, com especificação detalhada, encaminhando este boletim à **Contratante** no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data da última vistoria.

7.13. Os reparos decorrentes das manutenções preventivas deverão ser concluídos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da última vistoria, caso contrário serão considerados manutenção corretiva, salvo os casos devidamente justificados dentro do prazo e aceitos pela Administração;

7.14. A(s) **Contratada(s)** deverá(ão) atender, sem ônus para a **Contratante**, a chamados em dias que não sejam agendados como de manutenção preventiva, no prazo máximo de 3 (três) horas, para solucionar problemas de ordem técnica que resultem na interrupção ou no mau funcionamento do equipamento, emitindo Boletim de Serviço de Manutenção Corretiva (BSMC) ao final do reparo, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, em que constem os serviços e peças necessárias para solucionar os problemas detectados;

7.15. O elevador que apresentar um número de ocorrências mensais superior a 02 (duas) será considerado como crítico e sofrerá uma criteriosa análise para que se determinem as providências requeridas, observando o tipo de ocorrência e a necessidade do reparo. Estas providências serão informadas à fiscalização da **Contratante**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

8. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

8.1. A(s) **Contratada(s)** deverá(ão) seguir um conjunto de inspeções periódicas dos componentes do sistema, visando evitar a ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente. As inspeções estão definidas no Anexo II deste Termo de Referência.

8.2. No início do contrato a(s) **Contratada(s)** deverá(ão) informar o cronograma das manutenções preventivas, que deverão ser realizadas, preferencialmente, entre os horários das 08:00 às 18:00 horas, em dias úteis, devendo a(s) **Contratada(s)** informar, previamente, à Fiscalização, os funcionários destacados para o serviço.

8.3. Para toda manutenção preventiva, a(s) **Contratada(s)** deverá emitir Boletim de Serviço (BSMP) detalhando os serviços executados, conforme subitem 7.12.

9. MANUTENÇÃO CORRETIVA

9.1. Trata-se de uma atividade de manutenção executada após a ocorrência de falha no sistema, detectada ou não em procedimento de manutenção preventiva.

9.2. A manutenção corretiva não terá limites para o número de chamados, podendo ser realizada em quaisquer horários, incluídos sábados, domingos e feriados, conforme conveniência da Administração.

9.3. Em casos de elevador parado, passageiros presos na cabine ou acidentes, as solicitações da **Contratante** deverão ter início de atendimento em um **prazo máximo de 30 (trinta) minutos**, contados da comunicação à(s) **Contratada(s)**, podendo ocorrer todos os dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

9.4. Nos demais casos, os atendimentos aos chamados da **Contratante** terão prazo de início dos serviços de **até 03 (três) horas**, contados da comunicação à(s) **Contratada(s)**, dentro do horário de funcionamento da PRR/2ª Região, suspendendo-se a contagem após as 20:00 horas.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

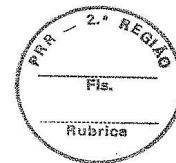
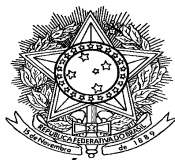
9.5. Em qualquer dos casos, a(s) **Contratada(s)** fica(m) obrigada(s) a recolocar os elevadores em funcionamento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da abertura do chamado técnico. O prazo máximo de 02 (dois) dias úteis será observado tanto para conserto do equipamento parado como para os demais chamados. Dentro desse prazo está incluído o tempo de fornecimento de peças necessárias ao conserto. Dilação de prazo poderá ser concedida, a critério da Administração, mediante justificativa técnica elaborada pela **Contratada(s)**.

9.6. Para toda manutenção corretiva, a(s) **Contratada(s)** deverá(ão) emitir Boletim de Serviço (BSMC) detalhando os serviços executados, do qual conste, no mínimo, a identificação do elevador, data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que executou os serviços e os problemas apresentados, com enumeração das peças eventualmente substituídas, com especificação detalhada. O boletim deverá conter, ainda, a assinatura de representante da Fiscalização.

9.7. Ao ser acionada para a manutenção corretiva, ocorrendo visita inconclusiva (visita na qual o problema não seja solucionado, ou seja, parcialmente solucionado), a(s) **Contratada(s)** deverá(ão) cuidar para que os prazos estipulados no item 9.5 não sejam extrapolados, retornando tempestivamente para regularização da pendência dentro do prazo original, sem qualquer acréscimo de tempo. Os Boletins de serviço das visitas inconclusivas deverão ser detalhados com informações que explicitem os motivos que impossibilitaram a regularização do problema já na primeira intervenção. Tais informações deverão constar, também, no respectivo Livro Obrigatório de Registro de Ocorrências.

9.8. Caso os serviços de manutenção não possam ser executados nas dependências da **Contratante**, o procedimento de retirada dos equipamentos para reparos, mesmo que o conserto seja realizado em outro Estado da Federação, será de inteira responsabilidade da(s) **Contratada(s)**, inclusive o ônus integral do transporte. A retirada do equipamento poderá ser efetuada após a assinatura do respectivo Termo de Responsabilidade, emitido pela **Contratante**.

9.9. É obrigação da(s) **Contratada(s)** providenciar(em) a correta sinalização de elevador ou plataforma parado(a) para manutenção, observadas as recomendações do fabricante e normas técnicas aplicáveis.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

10. FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

10.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, objeto da presente especificação técnica, serão prestados com fornecimento e substituição de todas as peças que vierem a apresentar defeito e necessidade de troca.

10.2. A(s) **Contratada(s)** deverá(ão) utilizar exclusivamente **peças novas**, compatíveis com as especificações dos fabricantes dos elevadores, vedada a utilização de itens reconicionados.

10.3. Na impossibilidade de fornecimento do componente original e, **antes de realizar qualquer alteração da especificação técnica da peça a ser substituída**, a(s) **Contratada(s)** deverá(ão) elaborar justificativa dirigida à Fiscalização, informando os motivos que levam à necessidade de alteração da configuração original do equipamento, *para avaliação da CONTRATANTE*.

10.4. Todo o material de consumo, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela(s) **Contratada(s)**, cabendo à **Contratante** recusar aqueles cuja qualidade não satisfaça às necessidades e o padrão desta Procuradoria.

10.5. Durante a execução dos serviços contratados caberá à(s) **Contratada(s)** o fornecimento, sem ônus para a **Contratante**, de todos os materiais necessários à correta manutenção preventiva dos equipamentos, inclusive material de limpeza e lubrificação, cabos, correias e outros materiais de substituição periódica e/ou que sofrem desgaste natural com o uso, inclusive dos materiais caracterizados como de reparo e/ou troca eventual (lâmpadas, forro de proteção).

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas mensais, após a emissão do respectivo atestado pela Fiscalização.

11.2. Documentos fiscais apresentados pela(s) **Contratada(s)** deverão ser devidamente protocolizados na Seção de Protocolo Administrativo da PRR/2ª Região.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

12. NORMAS TÉCNICAS

12.1 A execução dos serviços de manutenção deverá atender às normas internas da **Contratante**; às práticas de projeto, construção e manutenção de edifícios públicos federais; Normas da ABNT e do INMETRO; códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos; instruções e resoluções do sistema CREA/CONFEA e orientações do fabricante.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Fornecer à(s) **Contratada(s)** todas as informações relacionadas ao objeto desta especificação técnica.

13.2. Designar servidores do seu quadro de pessoal para exercer a fiscalização dos serviços contratados, os quais atestarão mensalmente a efetiva prestação dos serviços.

13.3. Notificar por escrito a(s) **Contratada(s)** sobre quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços.

13.4. Emitir Termo de Responsabilidade para retirada de equipamentos.

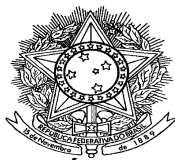
13.5. Permitir o livre acesso às suas instalações quando solicitado pela(s) **Contratada(s)**, designando um servidor da Divisão de Infraestrutura e Logística (Dilog) e um vigilante patrimonial durante a execução dos serviços.

13.6. Designar servidor para esclarecer dúvidas da(s) **Contratada(s)**.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

GRUPO I

14.1. Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas e mão de obra capacitada, necessários à execução dos serviços contratados;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

14.2. Zelar para que seus prepostos, envolvidos na prestação dos serviços contratados, apresentem-se uniformizados e devidamente identificados, provendo-os dos equipamentos de proteção individual e fiscalizando seu uso, obedecidas as normas de segurança vigentes e as disciplinares determinadas pela **Contratante**;

14.3. Justificar, por escrito, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços contratados;

14.4. Fornecer à Fiscalização as formas de contato, como e-mails e endereços eletrônicos, da(s) **Contratada(s)**, além dos números de telefones celulares dos técnicos de manutenção, engenheiros plantonistas e equipe de suporte, para atendimento em situações de emergência, mantendo-os atualizados;

14.5. Cuidar para que os documentos fiscais sejam sempre entregues à Seção de Protocolo Administrativo da PRR/2.ª Região;

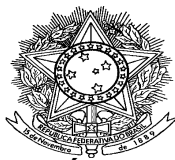
14.6. Fornecer, ao gestor do CONTRATO, cópia das normas da Associação Brasileira de Norma Técnica – ABNT, adotadas para manutenção de elevadores, no prazo de 10 dias úteis contados da assinatura do CONTRATO;

14.7 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **Contratante**, atendendo prontamente a todas as reclamações;

14.8. Fornecer à unidade gestora do contrato, junto com o faturamento, Relatório Técnico Mensal (RTM) das atividades realizadas, contendo inclusive a relação das peças substituídas, as quais deverão ser obrigatoriamente originais, sob pena do não atesto da fatura;

14.9. Atender às instruções da **Contratante** quanto à execução e horários de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nas dependências da **Contratante**;

14.10. Entregar o Boletim de Vistoria Inicial (BVI) a que se refere o item acima à **Contratante**, contendo a localização, o nome do fabricante, o modelo, o nº de série, o tipo, a capacidade, a tensão, a corrente nominal e outros dados que se fizerem necessários à perfeita identificação dos



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

equipamentos;

14.11. Emitir boletim de serviço, detalhando os serviços executados e as peças trocadas durante o serviço de manutenção preventiva, respeitando o prazo previsto no item 7.12;

14.12. Disponibilizar sistema de abertura de chamados, preferencialmente endereço de e-mail e telefone, para atendimentos de emergência, bem como equipe de plantão no horário estabelecido no item 7.5, devendo o atendimento ser prestado no prazo máximo de 3 (três) horas a contar do primeiro chamado, caso este chamado não seja referente a pessoa presa no elevador, pois neste último caso o atendimento deve ser prestado em no máximo 30 (trinta) minutos conforme item 7.5;

14.13. Apresentar antecipadamente à **Contrante** relação dos funcionários da equipe de plantão envolvidos nas atividades previstas nos itens 8 e 9;

14.14. Cumprir os prazos do item 9.3, em casos de elevador parado, passageiros presos na cabine ou acidentes;

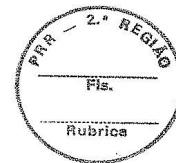
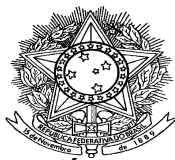
GRUPO II

14.15. Apresentar no quinto e no décimo primeiro mês de Contrato, junto com o faturamento e o relatório mensal, outro relatório, emitido pelos fabricantes dos equipamentos ou empresa por eles credenciadas, sobre o desempenho de todos os componentes dos elevadores (inclusive eletrônicos), bem como parecer sobre suas condições de funcionamento e segurança, sob pena de não atesto da fatura;

14.16. Registrar as ocorrências/eventos importantes e/ou não previstos nos elevadores, as quais deverão ser apresentadas oportunamente à fiscalização;

14.17. Remover do local dos serviços todo o entulho, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a finalização da execução de cada serviço, descartando-os em local permitido pelas autoridades competentes, antes de sua aceitação definitiva pela **Contratante**;

14.18. Responsabilizar-se pela destinação (descarte) de peças ou equipamentos que forem



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

trocados/substituídos nas instalações da **Contratante**;

14.19. Manter nas dependências da **Contratante** “Livro de Ocorrência” fornecido pela própria **Contratada(s)**, com folhas triplas devidamente numeradas, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causa e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes etc., devendo, necessariamente, ser apresentado à **Contratante**, ao final de cada visita, seja ela rotineira ou emergencial, para conhecimento e visto;

14.20. Elaborar e apresentar à **Contratante** Boletim de Vistoria Inicial (BVI) de todas as instalações e equipamentos cuja manutenção esteja sob sua responsabilidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis da data da assinatura do contrato, especificando detalhadamente a situação em que se encontram os equipamentos objetos da manutenção, sob pena de não atesto da fatura, sem prejuízo da apuração da falta contratual;

14.21. Apresentar antecipadamente à(s) **Contratada(s)**, cronograma com data e hora para execução dos serviços, além dos nomes e documentos dos técnicos envolvidos nas atividades de manutenção preventiva e corretiva;

14.22. Assegurar por meio de Termo de Declaração assinado pelo engenheiro técnico responsável que os elevadores desta Procuradoria estarão nas perfeitas condições de funcionamento e segurança por ocasião do encerramento do prazo contratual, sob pena de não atesto da fatura, sem prejuízo da apuração da falta contratual;

14.23. Oferecer, mediante solicitação da **Contratante**, palestras educativas ministradas por engenheiros e técnicos da(s) **Contratada(s)**, para ascensoristas, vigilantes e servidores desta Instituição, sem ônus para a **Contratante**;

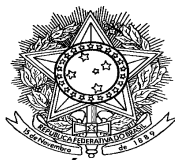
GRUPO III

14.24. Levar ao conhecimento da Fiscalização os comportamentos inadequados relativos ao uso do sistema de elevadores praticados pelos usuários e/ou operadores (ascensoristas);



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- 14.25.** Manter os elevadores, durante o prazo de vigência do CONTRATO, em perfeito estado de funcionamento e segurança, de acordo com as exigências da legislação pertinente;
- 14.26.** Instruir os funcionários da portaria e os servidores da Seção de Manutenção Predial - SEMAN quanto às precauções e providências básicas a serem tomadas em caso de defeito ou paralisação dos elevadores;
- 14.27.** Fornecer todo material e equipamento necessário à perfeita execução dos serviços ora contratados sem qualquer ônus para a **Contratante**, devendo o material empregado ser novo e de primeira qualidade;
- 14.28.** Registrar todas as visitas no “Livro de Ocorrência” e em formulário próprio denominado “Ordem de Serviço”, onde constarão as ocorrências verificadas e quaisquer irregularidades constatadas;
- 14.29.** Refazer o serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, se detectado qualquer tipo de irregularidade, sem qualquer ônus para a **Contratante**;
- 14.30.** Seguir criteriosamente as manutenções preventivas periódicas de acordo com os manuais técnicos do fabricante dos equipamentos e observações recomendadas pela **Contratante** de modo a manter a padronização, originalidade e operacionalidade dos equipamentos;
- 14.31.** Disponibilizar cavaletes indicativos de “elevador em manutenção”, em quantidades suficientes para todos os andares, com o objetivo de obstruir o acesso dos usuários quando os elevadores estiverem em manutenção;
- 14.32.** Fornecer forro de proteção para o elevador de carga **no início do Contrato** e substituí-lo **a cada prorrogação** contratual. A Contratante poderá, se considerar que o forro entregue no período anterior, ainda está em boas condições de uso, abrir mão do recebimento de novo forro, fazendo-se o desconto do valor correspondente a este material na nota fiscal tendo em vista o valor apresentado pela empresa na planilha orçamentária.
- 14.33.** Executar os serviços de manutenção preventiva, conservação e assistência técnica,



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

observando rigorosamente o estabelecido nas normas técnicas e nas recomendações dos fabricantes dos equipamentos, com destaque para as normas NBR-NM 313 - Elevadores de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação – Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência, NBR-MB 130 - Inspeção periódica de elevadores e monta-cargas e demais normas vigentes;

14.34. Iniciar os serviços de reparo eventual no equipamento, tão logo receba autorização da **Contratante**, respeitando o prazo máximo previsto no item 9.5;

1. Executar os serviços de reparo eventual no horário das 06:00 às 20:00 horas, na forma descrita no item 9.4 deste Termo de Referência;

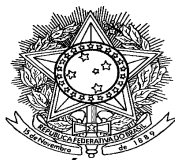
14.36. Orientar a **Contratante** quanto ao melhor uso dos equipamentos;

GRUPO IV

14.37. Apresentar o registro da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica – do CREA - com jurisdição no Estado do Rio de Janeiro, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, e renová-la anualmente até o fim do contrato, conforme Decisão Normativa nº 36/1991 do CONFEA;

14.38. Indicar como preposto e responsável técnico pelas atividades de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores objeto do contrato, profissional de nível superior da área “mecânica”, com atribuições previstas no art. 12 da Resolução nº 218/73 do CONFEA, ou técnico de 2º grau com atribuições constantes no art. 4 da Resolução 278/83 do CONFEA, do seu quadro de funcionários, devidamente habilitado conforme as exigências das normas regulamentadoras da profissão, e inscrito no CREA com jurisdição no Estado do Rio de Janeiro, conforme Decisão Normativa nº 36/1991 do CONFEA;

14.39. Apresentar anualmente à Administração da Contratante, até o dia 31 de março, publicação da Companhia Municipal de Energia e Iluminação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro de registro ou renovação de registro da(s) **Contratada(s)** como Conservadora de Aparelhos de Transporte, sem restrição para firmar Contrato de Manutenção;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

14.40. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, sem a prévia e expressa anuência da **Contratante**;

14.41. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores inicialmente contratados;

14.42. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, principalmente quando ocorrido em dependências da **Contratante**;

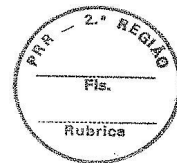
14.43. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Procuradoria Regional da República – 2ª Região, bem como ao dos seus membros e servidores, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, à **Contratante** é reservado o direito de descontar o valor do ressarcimento da nota fiscal, sem prejuízo da utilização das vias ordinárias para a cobrança de valores que a ela excederem;

14.44. Apresentar registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, comprovando a regularidade da proponente com o respectivo conselho;

14.45. Recolher todos os tributos e demais encargos financeiros incidentes direta ou indiretamente sobre o valor do serviço contratado;

14.46. Manter a pintura das partes dos equipamentos em bom estado, devendo ser recomposta ou renovada sempre que se tornar necessário, com o cuidado para que não interfira com o funcionamento das partes móveis, essencialmente dos limitadores de velocidade, freios de segurança e pistões de amortecedores a óleo;

14.47. Manter, em seus devidos lugares, todos os protetores e tampas, especialmente as tampas



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

dos contatos de porta, fechos eletromecânicos e caixas de passagem;

14.48. Assumir inteira responsabilidade pelas peças ou equipamentos retirados eventualmente para conserto, responsabilizando-se pelo transporte e guarda;

14.49. Apresentar termo de opção pelo SIMPLES, caso seja cadastrada neste sistema.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a **Contratante**, bem ainda o descumprimento das condições estipuladas no presente Termo e no instrumento de contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções administrativas:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa;

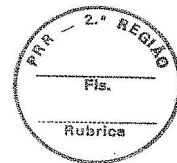
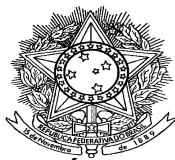
15.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a **Contratante**;

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2. Será adotada, na aplicação da penalidade de multa, a metodologia descrita a seguir, considerando-se as obrigações constantes do item 14 deste Termo de Referência, sendo admissível a aplicação conjunta de multas distintas, além das demais penalidades:

QUADRO DE CORRELAÇÃO ENTRE O GRAU DA PENALIDADE E O PERCENTUAL DA MULTA					
GRAU	01	02	03	04	5
PERCENTUAL	0,50%	1,00%	1,50%	2,00%	3,00%

INFRAÇÃO – GRUPO I	GRAU
Considerado o descumprimento de cada subitem, por evento, por dia, por hora ou fração, conforme o caso	01



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

INFRAÇÃO PARA A QUAL NÃO SE COMINE OUTRA PENALIDADE	GRAU
Considerado o descumprimento por evento, por dia, por hora ou fração, conforme o caso	01

INFRAÇÃO – GRUPO II e REINCIDÊNCIA – GRUPO I	GRAU
Considerado o descumprimento de cada subitem, por evento, por dia, por hora ou fração, conforme o caso	02

INFRAÇÃO – GRUPO III e REINCIDÊNCIA – GRUPO II	GRAU
Considerado o descumprimento de cada subitem, por evento, por dia, por hora ou fração, conforme o caso	03

INFRAÇÃO – GRUPO IV e REINCIDÊNCIA – GRUPO III	GRAU
Considerado o descumprimento de cada subitem, por evento, por dia, por hora ou fração, conforme o caso	04

REINCIDÊNCIA – GRUPO IV	GRAU
Considerado o descumprimento de cada subitem, por evento, por dia, por hora ou fração, conforme o caso	05

15.3. Na hipótese de descumprimento de outras obrigações previstas neste Termo de referência, ou em qualquer norma pertinente, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento);

15.4. Em havendo descumprimento ou atraso no cumprimento de determinação da fiscalização da **Contratante**, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento), aplicando-se também multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor mensal da contratação, até que seja atendida a referida determinação;

15.5. A desídia na regularização dos serviços poderá ensejar, a critério da **Contratante**, a rescisão da contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

15.6. As multas aplicadas em decorrência da presente contratação poderão ser descontadas do saldo havido pela empresa contratada junto à **Contratante**, conforme artigo 87, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

15.7. Quando inviáveis ou insuficientes as compensações ou os descontos previstos no item anterior, a(s) **Contratada(s)** será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada ou o valor relativo ao dano verificado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação.

15.8. Caso o valor da multa não seja passível de inscrição em dívida ativa, a(s) **Contratada(s)** sujeitar-se-á à aplicação de outra penalidade, respeitando-se, em qualquer hipótese, o devido processo administrativo.

15.9. A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantidos à(s) **Contratada(s)** o contraditório e a ampla defesa.

15.10. O atraso na execução contratual implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total;

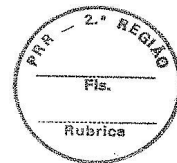
15.11. Nessa hipótese, o atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível também com as sanções previstas nos subitens 15.1.3 e 15.1.4 deste edital, como também a inexecução total do contrato;

15.12. No caso de atraso no cumprimento do prazo de assinatura do contrato ou na retirada da nota de empenho, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal contratual;

15.13. No caso de lesão à integridade física de qualquer pessoa decorrente de falha na execução do objeto contratado, a multa será de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor mensal da contratação;

15.14. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei;

15.15. Aquele que, convocado no prazo da validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar ou licitar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e no contrato e das demais cominações legais, conforme disposto no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/05.

15.16. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1.º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar, considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.17. A solicitação de prorrogação formal, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser encaminhada com antecedência mínima de um dia do vencimento do prazo.

16. GARANTIAS

A **Contratada** deverá oferecer garantia mínima de 1 (um) ano para peças e serviços executados.

17. PRAZO DE INÍCIO

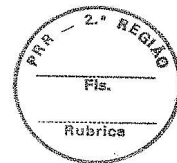
A(s) empresa(s) **Contratada(s)** deverá dar início aos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

18. VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência da Administração e disposições legais.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A(s) **Contratada(s)** deverá(ão) executar os serviços conforme descrito nesse Termo de referência, não sendo admitida, posteriormente, qualquer alegação de descumprimento do



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

especificado por falta de informação.

19.2. A(s) **Contratada(s)** somente poderá(ão) efetuar qualquer serviço de manutenção eventual após aprovação por parte da **Contratante**.

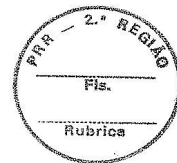
19.3. Será emitida nota de empenho e o pagamento será feito por meio de ordem bancária, após a execução dos serviços e recebimento definitivo com depósito em conta-corrente indicada pela(s) **Contratada(s)**.

20. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA

A proposta vencedora deverá ser aquela que confira a maior economicidade no preço Global mensal para cada grupo de objeto presente neste termo de referência, Objeto 1 e Objeto 2.

ILDE CASOTTI
Gestor do Contrato

SÉRGIO NUNES DA SILVA
Chefe da DLSG



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (R\$)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO GLOBAL ANUAL
01	Manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica em 2 (dois) elevadores de passageiros, do fabricante ATLAS SCHINDLER S.A., instalados em edifício-anexo da PRR/2ª Região, localizado na rua México, n.º 158, Centro, Rio de Janeiro, R.J., com fornecimento de todas as peças de reposição (contrato integral), em regime de empreitada por preço global.		
02	Execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica no elevador tipo plataforma, modelo Easy V-75, do fabricante THYSENKRUPP ELEVADORES S.A., instalado em edifício-anexo da PRR/2ª Região, localizado na rua México, n.º 158, Centro, Rio de Janeiro, R.J., com fornecimento de todas as peças de reposição (contrato integral), em regime de empreitada por preço global.		



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

ROTINAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA MÍNIMA A SER ADOTADA

De acordo com o mês em curso, executar o serviço de manutenção conforme o plano de manutenção seguinte:

Serviços	MESES											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
A1	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
A2		X		X		X		X		X		X
A3	X		X		X		X		X		X	
A4			X			X			X			X
B1	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
B2		X		X		X		X		X		X
B3	X		X		X		X		X		X	
C1	X			X			X			X		
C2		X						X				
C3											X	
D1	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Os significados dos códigos de serviço são os seguintes:

A1 – Manutenção da Casa de Máquinas dos Elevadores de Passageiros Descritos nos Itens 3.1 e 3.2 deste Termo

- a) Verificar o estado geral dos elevadores
- b) Verificar os dispositivos de segurança e de interface com os passageiros
- c) Verificar os parâmetros de funcionamento dos elevadores



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- d) Limpar e organizar a casa de máquinas
- e) Varredura
- f) Limpeza dos vidros
- g) Limpeza das luminárias
- h) Manutenção da iluminação
- i) Verificação do estado dos extintores de incêndio
- j) Lubrificação
- k) Exame geral dos equipamentos
- l) Manutenção dos cabos de aço e suas fixações
- m) Manutenção de proteções para equipamentos girantes expostos
- n) Medição das correntes nominais da máquina primária
- o)

Observação: Medir com a máquina de tração em funcionamento e comparar com a corrente de placa, intervindo corretivamente sempre que se detectar desequilíbrio entre fases maior que 20% (vinte por cento) ou sobrecorrentes acima de 10% (dez por cento) em relação à corrente nominal.

Verificar condições das escovas, porta-escovas, comutadores e anéis coletores das máquinas primárias

Verificar existência e estado de conservação dos desenhos elétricos de cada elevador, mantendo-os sempre em ordem, numerados e acessíveis à PRR/2.ª Região

A2 – Manutenção do Quadro de Comando e Quadro de Força dos Elevadores de Passageiros Descritos nos Itens 3.1 e 3.2 deste Termo

- 4. Limpeza geral
- 5. Manutenção do quadro de comando, verificando parâmetros, ligações, aterramentos e circuitos de proteção
- 6. Verificar funcionamento, ligações, aterramentos e circuitos de proteção
- 7. Manutenção do quadro de força, verificando parâmetros, ligações, aterramentos e circuitos de proteção



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

8. Medir as temperaturas dos contatos de todos os relés de alimentação das cargas, empregando termômetro a laser, intervindo corretivamente nos casos em que se verificar temperaturas maiores que 70 °C (setenta graus Celsius)

A3 – Manutenção da Máquina de Tração dos Elevadores de Passageiros Descritos nos Itens 3.1 e 3.2 deste Termo

- Limpar a máquina
- Manutenção do freio da máquina de tração
- Manutenção da polia de tração
- Manutenção de engrenagens e mancais
- Completar nível de óleo do cárter e graxa dos mancais da máquina
- Lubrificação dos cabos de aço
- Manutenção do motor da máquina de tração
- Verificação dos parâmetros de funcionamento do motor de tração
- Verificar condição das escovas, porta-escovas, comutadores e anéis coletores das máquinas de tração
- Medir tensões entre fase e massa (carcaça dos painéis e motores) – Referência: 127V +/- 5%

A4 – Manutenção do Aparelho de Segurança, Para-choques e Limites dos Elevadores de Passageiros Descritos nos Itens 3.1 e 3.2 deste Termo

- Limpeza geral
- Manutenção do limitador de velocidade
- Manutenção de freios de segurança



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

B1 – Manutenção a Partir de Dentro da Cabina dos Elevadores de Passageiros Descritos nos Itens 3.1 e 3.2 deste Termo

- Verificação dos dispositivos de segurança para passageiros.
- Manutenção da iluminação da cabina (iluminação normal e de emergência), fixação e limpeza do subteto.
- Manutenção dos dispositivos de comunicação, operação e controle.
- Manutenção da simbologia dos dispositivos de operação.
- Verificar o funcionamento da intercomunicação de emergência, bem como dos dispositivos de sinalização e alarme.
- Verificar o sistema de ventilação.
- Verificar o funcionamento e conservação das portas, inclusive das barreiras eletrônicas/mecânicas, corrediças e réguas de segurança, realizando os ajustes necessários para o perfeito funcionamento, observando o alinhamento das portas, folgas, limpeza e fixação.
- Verificar o painel de operação

B2 – Manutenção a Partir do Topo do Carro dos Elevadores de Passageiros Descritos nos Itens 3.1 e 3.2 deste Termo

- Limpeza do topo do carro
- Limpeza da caixa de corrida
- Manutenção da folga superior do carro
- Manutenção dos limitadores de percurso normal
- Manutenção dos limitadores de percurso final
- Dispositivo de nivelamento da cabina
- Lubrificar as guias da cabina e do contrapeso
- Manutenção do alinhamento de guias



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- Verificação do desgaste dos cursores do carro e do contrapeso
- Lubrificação dos fixadores dos cabos de tração do carro e do contrapeso
- Manutenção de cabos de aço e critérios de condenação
- Lubrificar e reapertar caixa e roldana da alavanca dos trincos
- Manutenção dos dispositivos de operação, travamento e contato de portas da cabina, e de pavimentos e rampas móveis
- Interconexões de folhas múltiplas de portas
- Manutenção de botoeira de inspeção
- Manutenção dos dispositivos de desengate do cabo do limitador de velocidade
- Manutenção das longarinas da armação dos carros
- Manutenção dos dispositivos de nivelamento dos carros
- Manutenção das caixas de ligações elétricas, da caixa de corrida e cabos de comando
- Manutenção das polias superiores e de desvio
- Manutenção da saída de emergência no teto da cabina

B3 – Manutenção a Partir do Pavimento dos Elevadores de Passageiros Descritos nos Itens 3.1 e 3.2 deste Termo

- Manutenção de portas de pavimento, verificando fixação e amassados de soleira de pavimento, limpando a parte inferior da soleira da cabina.
- Manutenção dos dispositivos de destravamento das portas de pavimento.
- Manutenção dos dispositivos de travamento de portas de pavimento.
- Manutenção dos protetores das plataformas (aventais).
- Manutenção das portas da cabina e conexos.
- Manutenção dos avisos da Prefeitura e órgãos públicos.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- Limpar e lubrificar barra de suspensão da porta da cabina, roldanas, corrente, rampa móvel e todas as articulações mecânicas do operador de porta da cabina.
- Verificação do desgaste das roldanas, pivôs e buchas dos braços de acionamento do operador de porta da cabina.
- Limpar e ajustar o operador de porta da cabina.
- Manutenção das sinalizações do pavimento e botões de chamada.
- Verificação dos botões da botoeira da cabina e das botoeiras de pavimento.
- Verificação das fixações da botoeira da cabina e das botoeiras de pavimento.
- Verificação do funcionamento das setas de sentido e indicadores de posição.
- Verificação do nivelamento do elevador em subida e descida e existência de ruídos.

C1 – Manutenção a Partir do Poço dos Elevadores de Passageiros Descritos nos Itens 3.1 e 3.2 deste Termo

- Manutenção do poço e de seus equipamentos conexos
- Limpeza dos equipamentos
- Limpeza do piso
- Lubrificação
- Manutenção da iluminação, interruptor de segurança, tomada elétrica, escada de acesso, materiais estranhos
- Manutenção de para-choques hidráulicos do carro e do contrapeso
- Manutenção de para-choques de mola do carro e do contrapeso
- Manutenção de protetores do contrapeso
- Manutenção do tensor do cabo do limitador de velocidade
- Manutenção das correntes e cabos de compensação e polias



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

C2 – Manutenção Semestral dos Elevadores de Passageiros Descritos nos Itens 3.1 e 3.2 deste Termo

- Ensaio de limitadores de percurso normal, final e de emergência, e do dispositivo de redução da velocidade
- Aferir dispositivo de limitação de carga

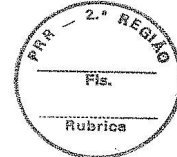
C3 – Manutenção Anual dos Elevadores de Passageiros Descritos nos Itens 3.1 e 3.2 deste Termo

- Exame e ensaio de limitadores de velocidade e freios de segurança
- Ensaio de para-choques
- Verificar o desgaste da coroa sem fim
- Medir, com megôhmetro, a resistência de isolamento entre bobinas, das máquinas de tração e geradores

D1 – Manutenção do Elevador Tipo Plataforma Descrito no Item 3.3 deste Termo

- Limpeza geral da plataforma, inclusive do poço, dos equipamentos e de piso
- Verificar o estado geral da plataforma
- Verificar os dispositivos de segurança
- Verificar os parâmetros de funcionamento
- Lubrificação
- Exame geral do equipamento
- Manutenção do poço e de seus equipamentos conexos

Nota: Todas as irregularidades detectadas nas verificações, inspeções e medições, deverão ser prontamente corrigidas, e relatadas nos relatórios gerados em virtude das manutenções preventivas, citados no item 8.3.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2015

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

*CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PROCURADORIA
REGIONAL DA REPÚBLICA/2ª
REGIÃO E A SOCIEDADE
EMPRESÁRIA _____, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA DE ELEVADORES DE
PASSAGEIROS, E DE ELEVADOR TIPO
PLATAFORMA, COM FORNECIMENTO
DE PEÇAS E MATERIAIS,
INSTALADOS EM EDIFÍCIO ANEXO
DA PRR/2ª REGIÃO, SITUADO À RUA
MÉXICO, n.º 158, CENTRO, RIO DE
JANEIRO/RJ.*

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da Procuradoria Regional da República - 2ª Região, sediada na Rua Uruguaiana n.º 174, 19º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, representada neste ato pelo seu Secretário Regional, (*), portador da carteira de identidade n.º (*) e do CPF n.º (*), residente e domiciliado nesta cidade, designado pela Portaria n.º (*) de (*) do Ilmo. Sr. Secretário-Geral do MPF e no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria n.º 013, de 03/05/1996, da Exma. Srª. Procuradora-Chefe Regional da República da 2ª Região, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa (*), estabelecida na (*), inscrita no CNPJ n.º (*), neste ato representada por seu (*), Sr. (*), portador da carteira de identidade n.º (*) e do CPF n.º (*), residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, adiante designado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo PRR-2ª Região n.º 1.02.000.001836/2014-13, referente ao Pregão n.º 17/2015, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n.º 3.693, de 20 de dezembro de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de maio de 1993, da Portaria n.º 121, de 01 de dezembro de 2005, de autoria do Exmo. Sr. Procurador-Chefe da PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, da Lei Complementar n.º 123/06, do Decreto Presidencial n.º 6.204, de 5 de setembro de 2007, e demais legislação pertinente, têm, entre si, como justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores de passageiros, e de elevador tipo plataforma, com fornecimento de peças e materiais, instalados em edifício-anexo da PRR/2.ª REGIÃO, situado à rua México, nº 158, Centro, Rio de Janeiro/RJ, na forma do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão nº 17/2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação dos serviços ora contratados obedecerá ao estipulado neste **CONTRATO**, bem como, às obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados constantes do Processo PRR-2ª Região nº 1.02.000.001836/2014-13 e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, no que não o contrarie:

- a) Edital e Anexos do Pregão nº 17/2015;
- b) Proposta firmada pela **CONTRATADA** em _____, e dirigida à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços serão executados na forma indireta, no regime de empreitada por preço global.

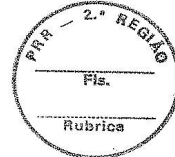
PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** declara que sua proposta contempla todos os elementos necessários à execução dos serviços, não podendo alegar durante a execução do **CONTRATO**, a falta de algum elemento necessário à perfeita prestação do objeto licitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, além do disposto no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº 17/2015), se obriga a:

- a) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos serviços previstos, dirimindo dúvidas da **CONTRATADA**, cumprindo e fazendo cumprir o disposto na presente especificação técnica;
- b) Rejeitar no todo ou em parte os serviços ou materiais utilizados em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
- c) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATANTE** exercerá o direito de



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimentos, com registro de falhas e sugestões corretivas através de servidor por ela designado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga, além de cumprir todos os encargos incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto contratual e demais obrigações legais e regulamentares, a executar o objeto deste **CONTRATO** em estrita observância às especificações exigidas no Edital do Pregão nº 17/2015 e anexos, e, ainda, às condições apresentadas em sua proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de divergências entre o estipulado nos documentos acima descritos, prevalecerá o disposto no Termo de Referência (Anexo I).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria gestora do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Por inexecução total ou parcial das obrigações da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o **CONTRATO** na forma dos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** deverá iniciar a execução dos serviços em no máximo 48 (quarenta e oito) horas contados da assinatura do Contrato, devendo a data de início ser acordada com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação de serviços de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores de passageiros, e de elevador tipo plataforma, com fornecimento de peças e materiais a esta Procuradoria Regional da República – 2ª Região (PRR2), o valor mensal de xxxxxxxxxx.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, através de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil, após a declaração formal (RECEBIMENTO DEFINITIVO) da aceitação dos serviços por parte da **CONTRATANTE** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal respectiva pela **CONTRATADA**, devidamente discriminadas, com a informação dos dados bancários.

a) Nas hipóteses alcançadas pelo art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/93, a ordem de pagamento será emitida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos moldes do art. 73 e seguintes do mesmo diploma legal.

b) Será considerada como data do pagamento a data da emissão da Ordem



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Bancária.

c) Nos preços ofertados pela **CONTRATADA** estão inclusos todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto desta licitação, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer ônus adicionais.

c.1) Os custos diretos e indiretos necessários à prestação dos serviços correrão às custas da **CONTRATADA**.

d) Deverá ser considerada como a data do vencimento da nota fiscal ou fatura o 10º (décimo) dia útil após a emissão do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal do serviço prestado, conforme preço contratado na licitação, observada a legislação tributária aplicável.

a) A **CONTRATADA** deverá apresentar a fatura ou nota fiscal em até 10 (dez) dias corridos após a prestação dos serviços.

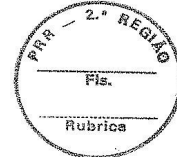
b) A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto da unidade gestora do **CONTRATO**, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

c) Caso seja necessária a retificação da fatura por culpa da **CONTRATADA**, a fluência do prazo de 10 (dez) dias úteis será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da reapresentação da fatura retificada.

d) Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

e) O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas nos itens “c” e “d” deste parágrafo não autoriza a **CONTRATADA** a suspender a prestação do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na ocasião da entrega da nota fiscal, se for o caso, a **CONTRATADA** deverá comprovar a condição de optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), mediante a apresentação da cópia do Termo de Opção de que trata a IN da RFB (Receita Federal do Brasil) n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de serem efetuadas as referidas retenções. As pessoas jurídicas não-optantes pelo SIMPLES e aquelas que ainda



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

não formalizaram a opção deverão discriminar os tributos/contribuições a serem retidos, conforme Instrução Normativa da RFB (Receita Federal do Brasil) n.º 1.234, de 11 de janeiro 2012, e sofrerão a retenção destes tributos por esta Procuradoria Regional da República da 2ª Região, no momento do pagamento, conforme disposto no artigo 64, da Lei 9.430, de 27 de dezembro de 1996. A retenção incidirá sobre o valor total a ser pago, conforme Tabela de Retenção da supracitada Instrução Normativa. Os demais casos que ensejam a não retenção deverão ser devidamente comprovados no ato da entrega da nota fiscal ou fatura.

a) A inexistência do destaque de que trata o caput deste parágrafo não impede a retenção por parte da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO – Os valores a serem pagos à **CONTRATADA** não ultrapassarão o limite previsto neste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO QUINTO – À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem sendo executados de acordo com as especificações apresentadas e aceitas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

a) A **CONTRATANTE** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA** nos termos do presente ajuste.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nos casos onde ocorram eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

$$EM = I \times N \times VP \quad e \quad I = (TX / 100) / 365$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira diário;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento ao ano);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO OITAVO – Nas hipóteses previstas na legislação pertinente, quando



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

da emissão da fatura ou nota fiscal de serviços, a **CONTRATADA** deverá também destacar, após a descrição dos serviços, a importância referente à retenção do Imposto sobre Serviços, a título de “ISS a ser recolhido por substituição tributária”.

- a) A inexistência do destaque de que trata o caput deste parágrafo não impede a retenção por parte da **CONTRATANTE**.

PAGRÁGRAFO NONO – Sempre que a **CONTRATADA** apresentar sua nota fiscal em dissonância com o disposto nesta cláusula, o respectivo documento fiscal será devolvido à **CONTRATADA** para as devidas retificações, devendo, sempre que solicitado, emitir novo documento fiscal, reiniciando-se, dessa forma, o prazo previsto nos **PARÁGRAFOS PRIMEIRO E SEGUNDO** também desta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Anualmente, ao fim do último mês de vigência do contrato, sobre seu valor incidirá reajuste de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Acumulado - IPCA, de veiculação pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** o custo com postagem de ofício decorrente de devolução de nota fiscal ou outro documento idôneo correspondente. O valor a ser descontado será o correspondente ao custo de SEDEX (com aviso de recebimento) ao CEP da **CONTRATADA**, relacionado na tabela praticada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT junto à **CONTRATANTE**.

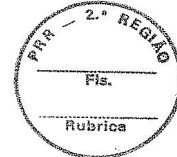
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta CONCORRÊNCIA correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Procuradoria Regional da República da 2ª Região, previsto na Lei Orçamentária Anual vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cobertura da despesa foi emitida Nota de Empenho nº (*), de (*), no valor de R\$ (*), e para cobrir despesas de exercícios subsequentes serão emitidas outras Notas de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente **CONTRATO** terá a vigência de **12 (doze) meses**, de ____/____/____ a ____/____/____, sem prejuízo de sua regular publicação a que se refere o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, se a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do **CONTRATO**, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sem prejuízo da sanção prevista acima, e de conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o contratado total ou parcialmente inadimplente ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Aplicação de multas, cujo somatório não deverá exceder 10% (dez) por cento sobre o valor anual contratado, considerando a vigência mensal desse limite;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta PRR/2ª Região à adjudicatária ou depositado diretamente no Banco do Brasil, caso em que deverá ser feita a comprovação de pagamento perante a Administração, ou, ainda, cobrado judicialmente e estará sujeito a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os casos não elencados serão apreciados na devida instauração do procedimento administrativo.

PARÁGRAFO QUARTO – A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente rescinda o **CONTRATO** e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO – A formalização da aplicação das penalidades descritas nas letras “b” e “c” do *caput* desta cláusula determina a necessária publicação no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO SEXTO – Contra a aplicação das penas definidas nas letras “a” e “b” do *caput* desta cláusula, caberá recurso a ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

contados da data da intimação do ato e dirigido a(o) Procurador(a)-Chefe. O recurso deverá ser entregue à Coordenadoria de Administração da **CONTRATANTE**, que terá 5 (cinco) dias úteis para instruí-lo com o relatório das próprias razões. Antes e nesse mesmo prazo, a Coordenadoria poderá reconsiderar e prover o pedido.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Declarada a falta de idoneidade prevista na letra “c” do *caput* desta cláusula, poderá a licitante solicitar **reconsideração** a(o) Procurador(a)-Geral da República, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato, que seguirá o mesmo rito do parágrafo anterior, podendo ainda ser promovida a **reabilitação** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A inadimplência, parcial ou total, das cláusulas e condições estabelecidas neste **CONTRATO**, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, por meio de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do **CONTRATANTE** declarar rescindido o **CONTRATO**, nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas na **CLÁUSULA SÉTIMA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **CONTRATO** poderá ainda ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, e em especial:

- b) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- c) paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- d) subcontratação total ou parcial do objeto deste **CONTRATO**, sem a autorização expressa da **CONTRATANTE**;
- e) associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do seu objeto;
- f) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste **CONTRATO**, assim como a de seus superiores;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- g) cometimento reiterado de faltas na execução do **CONTRATO**;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução da empresa;
- j) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste **CONTRATO**;
- k) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;
- l) razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- m) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Este **CONTRATO** poderá ser alterado na ocorrência de qualquer dos fatos estipulados no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZ – CLÁUSULA PROIBITIVA DO ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 37/2009 DO CNMP

É vedado à **CONTRATADA** utilizar, na execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO**, empregados que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores da **CONTRATANTE**, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal.

CLÁUSULA ONZE – DO ADITAMENTO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o estabelecido no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As supressões citadas no parágrafo anterior poderão exceder os limites ali estabelecidos, desde que resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, conforme disposto no artigo 65, § 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

CLÁUSULA DOZE – DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação parcial dos serviços será admitida, com fulcro no art. 72 da Lei nº 8.666/93, restrita ao limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total contratado no mesmo período da apuração deste limite, desde que previamente solicitado e aprovado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no § único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, o presente **CONTRATO** será publicado no Diário Oficial da União, na forma de Extrato.

CLÁUSULA QUATORZE – FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir as questões derivadas deste **CONTRATO**.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente **CONTRATO**, lavrado em duas cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, (*).

CONTRATANTE

CONTRATADA



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

CIÊNCIA DOS GESTORES

Gestor Titular

Mat.: (*)

Gestor Substituto

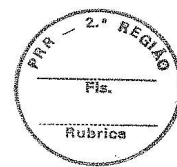
Mat.: (*)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO DO CONTRATO

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA E APROVA O CONTRATO**, em cumprimento às disposições do Artigo 106, Inciso XI, do Regimento Interno do Ministério Público Federal.

Rio de Janeiro, (*).

PROCURADOR-CHEFE REGIONAL



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2015

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO A SER ENVIADO NA FASE DE HABILITAÇÃO
(em papel timbrado da licitante)

DECLARO, sob as penalidades cabíveis, a **inexistência de fato impeditivo de habilitação**, nos termos do presente Edital, e que temos ciência da **obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores**.

DECLARO, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** (Lei nº 9.854/99);

DECLARO, nos termos das Resoluções nº 01, de 07 de novembro de 2005, nº 07, de 17 de abril de 2006, e nº 37, de 28 de abril de 2009, todas do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria Regional da República – 2ª Região, que os sócios de nossa empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, de membros, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, dos órgãos do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público

(Local/Data/Assinatura/Nome Legível/CPF)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ Nº

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE (nomes e n.ºs):



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2015

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(deverá ser enviada junto à documentação de habilitação)

(em papel timbrado da licitante)

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no subitem 6.1, alínea “o” do Edital do Pregão nº 17/2015, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pela Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 17/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 17/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 17/2015 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 17/2015 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Procuradoria Regional da República da 2ª Região antes da abertura oficial das propostas; e

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM
IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

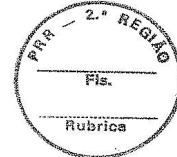
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2015

ANEXO V

PROPOSTA COMERCIAL PADRÃO
(em papel timbrado da licitante)

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, do Decreto n.º 5.450/05, bem como de suas atualizações, propondo à Procuradoria Regional da República da 2ª Região a execução do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e asseverando que:

- 1 No preço final de nossos serviços estão inclusos todos os custos diretos ou indiretos, os tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas, bem como todos os itens e equipamentos necessários à perfeita prestação do objeto licitado.
- 2 O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação.
- 3 Que em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, será adotado o critério de preferência descrito a seguir, em ordem decrescente de prioridade:
 - 3.1 Os valores expressos em algarismos (absolutos) sobre os índices percentuais.
 - 3.2 O valor escrito por extenso sobre o expresso em algarismo.
- 4 Se declarados vencedores, na hipótese do valor final oferecido no Pregão ser distinto do apresentado em nossa proposta escrita, encaminharemos em 24 (vinte e quatro) horas nova proposta, de acordo com o valor final oferecido no Pregão, considerando o novo valor proposto em sessão, e de acordo com as correções realizadas pelo Pregoeiro nos termos do presente Edital, respeitando o que segue:
 - 4.1 Os valores integrantes das propostas não poderão ser majorados, salvo se decorrerem de correção expressamente autorizada pelo Pregoeiro.
 - 4.2 Temos ciência que, caso a licitante vencedora não cumpra a obrigação descrita neste subitem, restará caduco o seu direito de vencedora do certame, sendo aplicadas as disposições do inciso XXIII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002, bem como as dos artigos 27 e 28 do Decreto n.º



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

5.450/2005, sem prejuízo das demais cominações legais e editalícias.

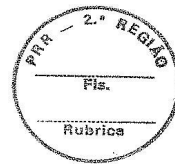
- 4.3 O prazo prescrito no item 4, poderá ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada pela licitante e aprovação do Pregoeiro.
- 5 Caso nos venha a ser adjudicado o objeto do Pregão n.º 17/2015, ele será executado inteiramente de acordo com o seu Edital e seus Anexos.
- 6 Temos plenas condições de realizar os serviços nos prazos contidos no Anexo I deste Edital (Termo de Referencia), após a assinatura do contrato.
- 7 Nosso preço para fornecimento dos serviços relacionados no Pregão n.º 17/2015, item (ns) **xxxxx**, segue de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
1	Execução de Serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica em 02 (dois) elevadores de passageiros, do Fabricante ATLAS SCHINDLER S.A.	R\$ XXXX	R\$ XXXXX

E/OU

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
2	Execução de Serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica em 01 (uma) plataforma, modelo Easy V-75, do fabricante THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.	R\$ XXXX	R\$ XXXXX

(Local/Data/Assinatura)



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ N.º:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE (nomes e n.ºs)